

## PARECER TÉCNICO

O responsável pela contabilidade do Município de Campo Alegre de Goiás/GO, no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução Centro de Reabilitação Infantil, Construção está a ser executada na Rua Aquário, Lotes 9,10 e 11, Quadra 59, Bairro Santa Catarina, no Município de Campo Alegre de Goiás- Goiás, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e demais documentos complementares, parte integral do edital, nas condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência verifico que:

1) Estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício de 2026, previsão de recursos orçamentários para cobrir despesas com a contratação na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA.....: 000362  
ÓRGÃO.....: 000005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIÁS  
UNIDADE.....: 000029 – F.M.S. – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS  
FUNÇÃO.....: 000010 – Saúde  
SUB-FUNÇÃO.....: 000301 – Atenção Básica  
PROGRAMA.....: 001038 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE.....: 3.020 - CONSTR. POSTOS E/OU CENTRO DE SAÚDE  
ELEMENTO.....: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2) Existem recursos orçamentários e financeiros para contratação pretendida, conforme documentos e orçamentos em anexo, bem como a mesma está dentro da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e que existe a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento do município, ou seja, PPA, LDO e LOA.

3) Informo ainda que a despesa supracitada, se refere ao presente exercício financeiro, cujas previsões de gastos encontram-se reservadas na despesa orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação prevista, e que não caracteriza ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impacto orçamentário e financeiro, não lhe aplicando, as previsões dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

4) A presente despesa, conforme disposto no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual, e ainda, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 do Município de Campo Alegre de Goiás.

Campo Alegre de Goiás/GO, 18 de Maio de 2026.

---

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE